



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.318 DE 06 DE MARÇO DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a fazer reparos na cobertura da arquibancada e outros reparos no PAC.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

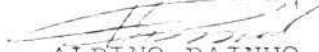
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a fazer reparos necessários na cobertura da arquibancada com troca de telhas, bem como a fazer outros reparos, a critério da administração, no campo do Palmital Atlético Clube, até o montante de Cr\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros).


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, para o setor de esporte, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 06 de março de 1985.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 06 de março de 1985.


SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO